



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO N.º 2020077/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020  
Processo LC n.º 071 – Homologado em 28/04/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço anual de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 28 de Abril de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a Empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.**, já qualificadas no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 27 de Abril de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor a ser pago pela anuidade fica corrigido monetariamente em 11,73%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	TOTAL
1	1,00	ANO	Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE a) – Módulo Sétimo b) – Módulo Oitavo Disponibilizar o aplicativo de Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.	4.873,93	4.873,93

**Parágrafo único:** Pela prorrogação do serviço o contrato original fica acrescido em R\$4.873,93 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Diário do Estado N.º 10196  
de 28/04/2020  
Grifone  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Diário do Estado N.º 2580  
de 23/05/2020  
Grifone  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para atender as despesas deste Termo Aditivo, serão utilizados recursos previstos na Conta Orçamentária abaixo identificada:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

**0412210502002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

**3.3.90.39.01.00 – 217 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505**

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 27 de Abril de 2022.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – CONTRATADA  
JOAQUIM FONSECA



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/04/001191  
Data Protoc.: 20/04/22  
Requerente : GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP  
CPF.....: 21.129.497/0001-12  
Assunto.....: FINANÇAS  
Subassunto.: OUTROS  
Logradouro.: AVENIDA ENGENHEIRO LUIS CARLOS BERRINI  
Complem. ....: SALA 205  
Fone.....: 11 4506-3030  
Cep.....: 4571000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES/ REAJUSTE E EQUILIBRIO, EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA., CNPJ 21.129.497/0001-12; REFENTE AO CONTRATO 077/2020 - INICIO DA VIGÊNCIA 28/04/2020/TÉRMINO DE VIGÊNCIA 27/04/2022; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
20.04.2022	Finanças - Ana

  
Assinatura Requerente

2022/04/001191 Data: 20/04/2022  
17-PROTOCOLO Hora: 17:15:56  
Assunto.....: 014-FINANÇAS  
Subassunto.: 001-OUTROS  
Requerente.: GRIFON BRASIL ASSESSORIA  
CPF/CNPJ...: 21129497000112  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL POR  
MAIS 12 MESES/ REAJUSTE E EQUILIBRIO  
, EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LT



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 077/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço anual de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais.

Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: Nº21.129.497/0001-12

Início de Vigência: 28/04/2020. Término de Vigência: 27/04/2022.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

### ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	ANO	Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE a) – Módulo Sétimo b) – Módulo Oitavo Disponibilizar o aplicativo de Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.	5.006,52	5.006,52

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:**

Em relação a prestação dos serviços, a empresa vem prestando de acordo com o solicitado, não havendo nada que desabone a conduta da mesma.

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:**

Dar continuidade aos serviços prestados, conforme necessidade apresentada na licitação em pauta, anexo a este pedido.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

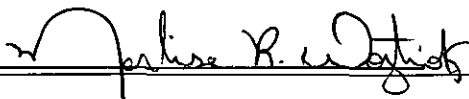
**0412210502002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

**3.3.90.39.01.00 – 217 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505**

Nome do Fiscal do Contrato: Marlise Rosane Wojtkiok

CPF: 056.981.429-47 e-mail: marlise@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura:



Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht

CPF: 081.995.769-01 e-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: Ana Recebido em: 20/04/22

**DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:**

Pato Bragado em 20 de abril de 2022.



Neiva Angele Bressan  
Chefe de Gabinete



GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP  
CNPJ/MF: 21.129.497/00001-12  
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8100  
[grifon@grifon.com.br](mailto:grifon@grifon.com.br)

São Paulo, 20 de abril de 2022  
Valido por 60 dias

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

## PROPOSTA RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Brasil, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos. É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site [www.grifonalerta.com.br](http://www.grifonalerta.com.br) (mediante login e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

### VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio do boletim diário lapidado, tornando o trabalho mais eficiente e produtivo;
- Acesso aos recortes diretamente pelo site [www.grifonalerta.com.br](http://www.grifonalerta.com.br);
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, um inovador app para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa;
- Seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcir o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas pelo site;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Destaque da origem do nome da cidade aniversariante no site [www.grifon.com.br](http://www.grifon.com.br);
- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Preços especiais para Sustentação Oral no Tribunal de Contas;
- Publicação de Editais nos diários oficiais, mediante cotação;

- Valores especiais para extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado e
- Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.

#### **ASSINATURA**

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, que citarem **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO** por apenas **R\$ 5.006,52** (cinco mil e seis reais e cinquenta e dois centavos), em parcela única.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que o presente instrumento será regulado supletivamente nos termos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme preceitua o art. 54, § 2º da Lei de Licitações.

Em caso de renovação do contrato, esta poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice do IGPM, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.



**Luana Cristina Baptista Silva**  
Gerente de Relacionamento - Renovação

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35228716178		29/09/2014	01/09/2014	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
21.129.497/0001-12	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI			1748	SALA 205		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP	04571-000	R\$	150.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIO					
NOME					
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA			175	APTO 12B	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PONTA DA PRAIA	SANTOS	SP	11030-401	251671549	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
150.114.998-98	SÓCIO				50.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
JOAQUIM FONSECA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA			175		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PONTA DA PRAIA	SANTOS	SP	11030-401	87715041	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
831.953.948-04	SÓCIO E ADMINISTRADOR				100.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
24/03/2022	156.703/22-1	



ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1748, SALA 606, CIDADE MONCOES,  
SAO PAULO - SP, CEP 04571-000. , DATADA DE: 03/03/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228716178  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/04/2022

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO

documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta  
Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal  
[www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 170094477, terça-feira, 19 de abril de 2022 às 09:12:06.

## ANEXO I

### Módulo 1º - União

UN - CSJT - Diário da Justiça da União – Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça  
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo  
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual  
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal  
UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça  
UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol  
UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar  
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1  
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ M  
PA/ PI/ RO/ RR/ TO  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AM  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AP  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – BA  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – DF  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Editais Judiciais TRF1  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – GO  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MA  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MG  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MT  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PA  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PI  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RO  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RR  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TO  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TRF  
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral  
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra  
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

### Módulo 2º - União

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1  
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra  
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2  
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra  
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3  
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

### Módulo 7º - Paraná

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná  
PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
PR - DIOE/PR - Diário Oficial Executivo - Poder Executivo Estadual  
PR - DIOE/PR - Diário Oficial Paraná - Comércio, Indústria e Serviços

### Módulo 8º - Paraná

PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná  
PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Edição Extra

### Módulo 58º - União - TRF4 - PR/ RS/ SC

UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - 1ª e 2ª Instâncias

Por efeito deste PRIMEIRO aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato firmado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, para constar o valor total de R\$ 5.006,52 (cinco mil e seis reais e cinquenta e dois centavos), a ser pagos em 1 parcela de R\$ 5.006,52 (cinco mil e seis reais e cinquenta e dois centavos), já devidamente corrigido pelo IGPM.

#### **CLÁUSULA 4ª: DO GRIFON ALERTA**

A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma "Grifon Alerta", disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico [www.grifonalerta.com.br](http://www.grifonalerta.com.br) para uso da CONTRATANTE.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**


Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes .

PATO BRAGADO- PR, 20 de abril de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATO BRAGADO**  
(Representante Legal)  
Contratante



---

**Grifon Brasil Assessoria Ltda**  
Joaquim Fonseca  
Sócio Administrador  
Contratada

Testemunhas:

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 21.129.497/0001-12**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 03/02/2020 às 15:52:26**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: F4045FE6.94DB8C89.AB384E1F.A4839874**

**EMISSÃO GRATUITA**

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Data da consulta: 19/04/2022 06:15:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.129.497/0001-12**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

**+** Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

**Voltar**

**Gerar PDF**



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 12399, CONJUNTO 106 B, Brooklin Paulista, São Paulo, São Paulo, CEP:04578-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº.123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 01/09/2014
------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME JOAQUIM FONSECA (Sócio)	ASSINATURA 
---------------------------------	----------------

NOME ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA (Sócio)	ASSINATURA 
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
CERTIFICADO DE REGISTRO LAVA REGULA BRITTA  
SOB O NÚMERO 829.002/14-5  
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

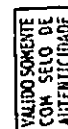
29 SET 2014

JUCESP



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DA TETRAPLERA, São Paulo - Capital - Tel. (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

04 ABR 2017



Paola Baroni Motta  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.129.497/0001-12

Certidão nº: 1252025/2022

Expedição: 14/01/2022, às 10:37:39

Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.129.497/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO

**REQUERENTE:** ANA PAULA DE SOUZA MACIEL

**CPF:** 40913458830

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA dos sistemas de informações deste Tribunal nenhum processo no qual "GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA" figure como responsável ou interessado.

O resultado desta consulta considera um conjunto de parâmetros, todos fornecidos pelo requerente:

**NOME DA BUSCA:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

**DATA DE AUTUAÇÃO:** NÃO ESPECIFICADO

**EXERCÍCIO:** TODOS

**RELATOR:** TODOS

**AUDITOR:** TODOS

**MATÉRIA:** TODAS

**EXCLUI ARQUIVADOS:** NÃO

A presente certidão NÃO abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**DATA DE EMISSÃO:** 14/01/2022 10:32:24

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO :** ffc3c089f7f2623eec6b22cdab4e3597

**ENDEREÇO PARA VALIDAÇÃO:** <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisar-processos/validacao?chave=ffc3c089f7f2623eec6b22cdab4e3597>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.129.497/0001-12

Certidão nº: 1252025/2022

Expedição: 14/01/2022, às 10:37:39

Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.129.497/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## CERTIDÃO

**REQUERENTE:** ANA PAULA DE SOUZA MACIEL

**CPF:** 40913458830

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informações deste Tribunal nenhum processo no qual "GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA" figure como responsável ou interessado.

O resultado desta consulta considera um conjunto de parâmetros, todos fornecidos pelo requerente:

**NOME DA BUSCA:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

**DATA DE AUTUAÇÃO:** NÃO ESPECIFICADO

**EXERCÍCIO:** TODOS

**RELATOR:** TODOS

**AUDITOR:** TODOS

**MATÉRIA:** TODAS

**EXCLUI ARQUIVADOS:** NÃO

A presente certidão **NÃO** abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**DATA DE EMISSÃO:** 14/01/2022 10:32:24

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO :** ffc3c089f7f2623eec6b22cdab4e3597

**ENDEREÇO PARA VALIDAÇÃO:** <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisar-processos/validacao?chave=ffc3c089f7f2623eec6b22cdab4e3597>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0068025 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 21.129.497/

**Contribuinte:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

**Liberação:** 25/01/2022

**Validade:** 24/07/2022

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.100.440-2- Início atv :29/09/2014 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01748 - CEP: 04571-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:01:37 horas do dia 19/04/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 47A1422E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000200163-2022  
**Número do Contribuinte:** 085.505.0036-4  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI , 1748 , CJ 205 E 1/VG , JD EDITH  
- CEP: 04571-000  
**Cep:** 04571-000  
**Liberação:** 03/03/2022  
**Validade:** 30/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:00:46 horas do dia 19/04/2022 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 744AA5B8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4395661**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 21.129.497/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0054222080**





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/04/2022 às 08:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.129.497/0001-12.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 625E.A3B4.8B83.E460 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.129.497/0001-12  
Razão Social: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

Endereço:

**AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1748 - SALA 205 - CIDADE  
MONCOES - São Paulo / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.





**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 21.129.497/0001-12

C.C.M: 5.100.440-2

Contribuinte : GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP  
Pessoa Jurídica : Simples  
Tipo de unidade :  
Endereço : AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 01748 CJ 205 E 1 VG  
Bairro : JD EDITH  
CEP : 04571-000  
Telefone : Não Consta  
Início de Funcionamento : 29/09/2014  
Data de Inscrição : 06/10/2014  
CCM Centralizador : Não consta  
Tipo de Endereço : Comercial  
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.505.0036-4  
Última Atualização Cadastral : 14/06/2016  
Credenciamento DEC : 07/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2692	13/02/2018	ISS	2,9	
3093	29/09/2014	ISS	5	
3115	29/09/2014	ISS	5	
3654	29/09/2014	ISS	5	
32301	29/09/2014	TFE	-	

Expedida em 19/04/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 21.129.497/0001-12

C.C.M: 5.100.440-2

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Wg4y8L9M**

Data de validade: **19/07/2022**

## **TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Sabedores das necessidades da Administração Pública Municipal - em especial da procuradorias jurídicas – de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da municipalidade, impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às intimações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável – mais que isso, recomendável – o assessoramento de empresa especialista nesse tipo singular de serviço.

A enorme quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, torna inviável a leitura diária desses jornais pelos órgãos públicos por servidores, o que justifica a contratação de empresa, até em obediências aos princípios da celeridade e da economicidade.

Por tudo isso é que se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”, visando agilidade da rotina jurídica e administrativa, conforme condições estabelecidas no Contrato/Termo de Aditamento incluso.

PATO BRAGADO, 20 de abril de 2022

**Procuradoria Jurídica**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

Por efeito deste PRIMEIRO aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato firmado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, para constar o valor total de R\$ 5.006,52 (cinco mil e seis reais e cinquenta e dois centavos), a ser pagos em 1 parcela de R\$ 5.006,52 (cinco mil e seis reais e cinquenta e dois centavos), já devidamente corrigido pelo IGPM.

#### **CLÁUSULA 4ª: DO GRIFON ALERTA**

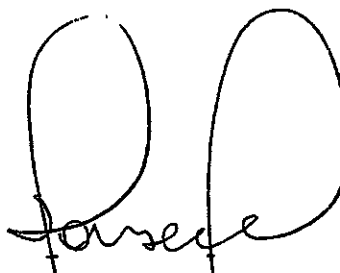
A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma "Grifon Alerta", disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico [www.grifonalerta.com.br](http://www.grifonalerta.com.br) para uso da CONTRATANTE.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

PATO BRAGADO- PR, 20 de abril de 2022.



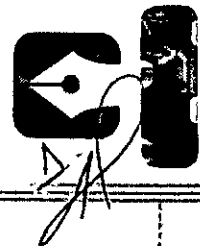
---

**Grifon Brasil Assessoria Ltda**  
Joaquim Fonseca  
Sócio Administrador  
Contratada

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATO BRAGADO**  
(Representante Legal)  
Contratante

Testemunhas:



**Livro nº 1319. Página(s) nºs 397/399.**

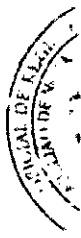
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP** com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 1.748, Sala 205, Brooklin, nesta Capital, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.129.497/0001-12, NIRE nº 3522871617-8, com seu Contrato Social consolidado pela Alteração do Contrato Nº 03 realizada em 20 de outubro de 2020, devidamente registrada perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 442.184/20-7, em sessão do dia 04/11/2020, arquivada nesta Serventia, em classificador eletrônico denominado instrumentos societários / 2021 / fevereiro, e Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente hoje, às 11:45:22, através do site [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br), autenticidade nº 167159881, fica arquivada nesta Serventia, em classificador eletrônico denominado instrumentos societários / 2022 / fevereiro; neste ato representada nos termos das Cláusulas 7ª da referida Alteração Contratual consolidada, por seu Sócio Administrador, **JOAQUIM FONSECA**, brasileiro, natural de Cachoeira Paulista, neste Estado, nascido aos 15/01/1960, divorciado, advogado, filho de Manoel Pinto Fonseca e de Cecilia Brandão Pinto, portador da carteira de identidade profissional de advogado, Conselho Seccional de São Paulo, inscrição nº 314.215, onde consta ser detentor da cédula de identidade RG nº 8.771.504-1-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 831.953.948-04, com endereço eletrônico: [joaquim@grifon.com.br](mailto:joaquim@grifon.com.br), residente e domiciliado na Rua Sansão Alves dos Santos nº 343, Apartamento 3107, nesta Capital, CEP 04571-090; identificado como o próprio por mim, através do documento de identidade apresentado, cuja capacidade para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores a aqui mencionada**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **TIAGO GONÇALVES FONSECA**, brasileiro, solteiro, maior, analista comercial, detentor da cédula de identidade RG nº 43.148.671-2-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 324.371.078-27, residente e domiciliado na Avenida Franz Voegeli nº 900, Torre Royal, Apartamento 1.212, Bairro Continental, na cidade de Osasco, neste Estado, CEP



  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

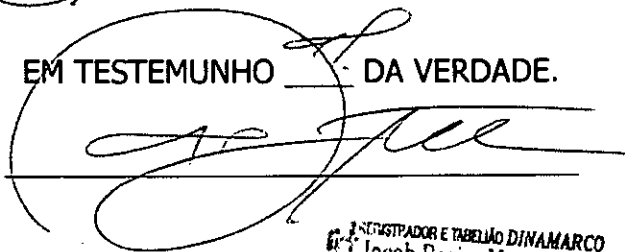
06020-190; **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, diretor de tecnologia da informação, detentor da cédula de identidade RG nº 27.430.008-4-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 310.855.768-84, residente e domiciliado na Avenida Mofarrej nº 154, Bloco 04, Apartamento 11, Vila Leopoldina, nesta Capital, CEP 05311-000 e **MARIANA AUGUSTA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, gerente geral, detentora da cédula de identidade RG nº 5540109-SSP/PE e inscrita no CPF/ME sob nº 030.976.064-08, residente e domiciliada na Rua São Carlos do Pinhal nº 345, Apartamento 1104, Bela Vista, nesta Capital, CEP 01333-001, aos quais confere poderes para, **AGINDO EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, praticar os seguintes atos: **1-)** celebrar e rescindir contratos relativos ao seu objeto social, bem como contratos de locação de imóveis na qualidade de locadora; combinar, aceitar e estipular cláusulas e condições; **2-)** efetuar pagamentos e recebimentos de modo geral; dar e aceitar recibos e quitações; **3-)** receber e retirar toda sua correspondência bancária; **4-)** representá-la em licitações, podendo dar lances, impugnar, requerer, promover, alegar e assinar tudo o que preciso for; juntar e desentranhar papéis e documentos; prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; **5-)** representá-la perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda, INSS, Prefeitura, Justiça do Trabalho, Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e Particulares, Correios e Telégrafos, no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e ainda, junto à Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento designado por esta na inscrição da outorgante no PROGRAMA CONECTIVIDADE SOCIAL, canal de relacionamento eletrônico, desenvolvido pela mencionada Caixa para troca de arquivos e mensagens por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, para todas as empresas ou equiparadas que estão obrigadas a recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social, observados os critérios e as normas internas da Instituição e onde mais se faça mister, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso; juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; requerer parcelamentos previdenciários e/ou fazendários; solicitar e retirar certidões negativas de débito; transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, guias, impressos, requerimentos, ofícios, formulários e todos os demais papéis e documentos necessários; receber intimações, notificações e/ou citações, inclusive as iniciais; e **6-)** constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia et extra", propor ações competentes e defendê-la nas contrárias; enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. O presente instrumento terá **VALIDADE ATÉ O DIA**



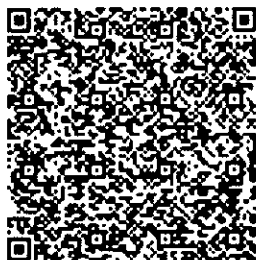


**VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/02/2023).** Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 162,60; Estado: R\$ 46,22; Secretaria da Fazenda: R\$ 31,63; Ministério Público: R\$ 7,81; Registro Civil: R\$ 8,56; Tribunal de Justiça: R\$ 11,16; Santa Casa: R\$ 1,63; Iss: R\$ 3,47; Total: R\$ 273,08 Selo digital nº: 1178381PR000000040613122X - Valor R\$: R\$ 273,08. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **EDSON DA SILVA ANDRADE**, Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu, (a.) **JACOB ROSIER MORO DUTILH**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **JOAQUIM FONSECA | JACOB ROSIER MORO DUTILH**. Nada mais, dou fé. Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de três páginas com a rubrica seguinte *...* e numeradas de 01 a 03, o qual foi expedido em 24/02/2022. Eu, *Jacob Rosier Moro Dutilh*, a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.



REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO  
Jacob Rosier Moro Dutilh  
Tabelião Substituto



Selo digital nº: 1178381PR000000040613122X  
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.  
Traslado: 1178381TR000000040613422J - Valor R\$ 0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADILTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art 13 da Lei n° 8.966/94)



LEIA ESTE QR-CODIGO



REGISTRO  
314215

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
DE ADVOGADOS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ADV.  
JOAQUIM FONSECA  
FUNÇÃO  
MANOEL PINTO FONSECA  
CECILIA BRANDÃO PINTO  
OBRIGATORIO  
CACHOEIRA PAUISTA-SP

DATA DE AUTENTICAÇÃO  
15/03/1988  
CNPJ  
031.953.948-04  
RUA  
LIXEIRA 22  
01 200172012

RA  
8.171.504-1 - SSPSP  
MOTOR DE BREVÊS E VEÍCULOS  
MÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL RES. JUR. E TÍT. Nº 13.333  
NETAS DO 1º SUPLENTE DO J.º  
SÃO PAULO - CAPITAL - TEL. (11) 506-3020  
AUTENTICAÇÃO - EST. COPIA E REGISTRO  
CONFERE COM O ORIGINAL. CDD FE.

S. Paulo 08 MAI 2017

Cristiano Guerreiro Cardozo  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

VALIDA SOMENTE  
COM O ORIGINAL  
08.05.2017  
08.05.2017



EM BRANCO



ALTE

ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº. (

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA -

CNPJ 21.129.497/0001-12

JUCESP PROTOCOLO  
0.836.752/20-0

E. R. 007  
ASSIMP



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as pai

JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04, e CRC Nº 1SP124373/0-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401, único sócio da GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.129.497/0001-12, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob nire 3522871617-8 resolve assim, alterar e consolidar o seu Contrato Social na forma que segue:

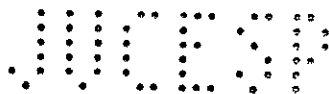
1ª.) **ADMITE-SE** a partir deste ato a entrada da socia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob o nº 81.571, portadora da cedula de identidade RG 25.167.154-9, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401;

2ª.) **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social passa a ser de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ficando doravante assim distribuido.

JOAQUIM FONSECA	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

3ª.) A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

   
1



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**

CNPJ: 21.129.497/0001-12

NIRE: 3522871617-8

**JOAQUIM FONSECA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04 e CRC Nº 1SP124373/0-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401 e;

**ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob o nº 81.571, portadora da cedula de identidade RG 25.167.154-9, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401;

Sócios da sociedade empresaria limitada GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ 21.129.497/0001-12, registrada na junta comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3522871617-8, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, nas seguintes clausulas:

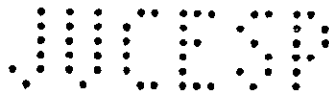
1ª.) A sociedade gira sob o nome empresarial GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

2ª.) A sociedade tem por objeto: Prestação de assessoria as entidades públicas nas áreas de contabilidade, administração financeira e patrimonial nos termos do artigo 25 do DL 0.295/46, elaboração de programas de computadores para entidades publicas, prestação de contas para Tribunais e informações de recortes eletrônicos dos oficiais.

3ª.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo do sócio JOAQUIM FONSECA, advogado OAB/SP 314.215 e contabilista, CRC 1SP124373/0-5, que responderá pelos serviços previstos no artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46.



Handwritten signature and the number 2.



4ª.) Capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

JOAQUIM FONSECA	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>



Paragrafo Primeiro – A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do código Civil (lei 10.406/2002)

5ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2014 e seu prazo é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

6ª.) As quotas são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

7ª.) A sociedade será administrada pelo sócio JOAQUIM FONSECA, que recebe a denominação de administrador e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.

8ª.) Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

9ª.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª.) Pelo exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

11ª.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembleia e conselho fiscal.

12ª.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes**

**CNPJ 21.129.497/0001-12**

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 21.129.497/0001-12 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 19/04/2022 09:27:01

Código de controle da certidão: efe948e7-dc8d-4d66-a503-d35a2ee5b22d

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 21.129.497/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:58 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: **F773.608C.13EA.E0AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.129.497/0001-12

**Razão Social:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

**Endereço:** AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1748 SL 205 / CIDADE MONCOES  
/ SAO PAULO / SP / 04571-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2022 a 17/05/2022

**Certificação Número:** 2022041801432183988609

Informação obtida em 19/04/2022 08:59:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.129.497/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010182779-05

Data e hora da emissão 13/01/2022 07:45:01

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 4395682**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 12/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 21.129.497/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão é expedida para **FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS**, abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Esta certidão também aponta todos os eventos de parte cadastrados no sistema informatizado. Alguns processos poderão ter seus eventos registrados somente no processo físico, sem lançamento no sistema informatizado.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

**3 DE FEVEREIRO DE 1874**

**PEDIDO Nº:**

**0054222097**





**Valor**  
ECONÔMICO

<b>Índice</b>	<b>Período</b>	<b>No mês</b>	<b>12 meses</b>
IPCA - %	mar/22	1,62	11,30
INPC - %	mar/22	1,71	11,73
IPCA-15 - %	abr/22	1,73	12,03
IPC Fipe - %	mar/22	1,28	10,96
IGP-M - %	abr/22	1,41	14,66
IGP-DI - %	mar/22	2,37	15,57
IGP-10 - %	abr/22	2,48	15,65

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/04/001191, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses no Contrato Nº 2020077/2020, Dispensa De Licitação Nº 015/2020.

### PARECER JURÍDICO Nº 048/2022

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/04/001191

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao Contrato Nº 2020077/2020, Dispensa De Licitação Nº 015/2020.

**RELATÓRIO:** A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço anual de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

#### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Nº 2020077/2020, Dispensa De Licitação Nº 015/2020.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/04/001191, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses no Contrato Nº 2020077/2020, Dispensa De Licitação Nº 015/2020.

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses após assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado.

Nesse sentido, verifico que o contrato foi objeto de UM termo aditivo de prorrogação de prazo, sendo o TERMO ADITIVO N.º 001 do Contrato nº Contrato Nº 2020077/2020, Dispensa De Licitação Nº 015/2020 com vigência até 27/04/2022, conforme cláusula primeira a seguir exposta:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 27 de Abril de 2022.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, as certidões negativas juntadas demonstram que a empresa contratada mantém-se apta a contratar com a Administração, e fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/04/001191, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses no Contrato Nº 2020077/2020, Dispensa De Licitação Nº 015/2020.

### CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

### PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o Contrato, Nº 2020077/2020, Dispensa De Licitação Nº 015/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA., condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 25 de abril de 2022.

*Leticia m. de Paula*  
Leticia Mantovani de Paula  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015